COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

# DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE

**Processo Administrativo** nº 1042/2026

Pregão Eletrônico nº 90085/CPB/2026 - Edital Compras.gov nº 97/2026 **Assunto**: Impugnação e pedido de reconsideração da empresa MERAKI LANCHONETES LTDA – exigência de atestado para atendimento a atletas

**Ao Departamento de Aquisições Licitações e Contratações (DALC/CPB), Setor de Licitações,**

Considerando que o Edital de Pregão Eletrônico nº 90085/CPB/2026 foi objeto de impugnação apresentada pela empresa MERAKI LANCHONETES LTDA., seguida de Pedido de Reconsideração, questionando exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório;

Considerando que as disposições do item 5.1.5.2.1 do Edital e da alínea "l" do item 19.11 do Termo de Referência, relativas à comprovação de experiência anterior na prestação de serviços para atletas de alto rendimento e/ou de nível profissional, foram objeto de análise jurídica na fase preparatória do processo (refs.: 078749/26 e 085939/26), ocasião em que foram apresentadas recomendações de adequação visando à preservação da competitividade do certame;

Considerando que, embora a Área Demandante tenha apresentado justificativas técnicas para a manutenção da exigência, diante dos argumentos suscitados na Impugnação e no Pedido de Reconsideração, bem como das deliberações internas realizadas entre a Comissão de Licitação, a Área Demandante e o Departamento Jurídico, entende-se recomendável a revisão das disposições questionadas, com vistas a ampliar a competitividade e preservar a segurança jurídica da contratação;

Assim, **DECIDO**, na qualidade de autoridade competente, pela **suspensão do Pregão Eletrônico nº 90085/CPB/2026 – Edital Compras.gov nº 97/2026**, cuja sessão pública está prevista para 11/11/2026, às 10h, para que sejam promovidas as adequações pertinentes nas exigências de qualificação técnica, com posterior republicação do instrumento convocatório e reabertura do prazo para apresentação de propostas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade à presente decisão, em observância ao item 17.7 do edital.

São Paulo, 28 de outubro de 2026

**PAULO VICTOR BARCHI LOSINSKAS**
**AUTORIDADE COMPETENTE**
**OAB/SP 306.109**